

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SUREG/RN Nº 03/2018

(Exclusivo para ME e EPP)

PROCESSO Nº: 21216000192/2017-55

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM (VALOR MÁXIMO PAGO PELA ADMINISTRAÇÃO)

Data: 03/04/2018

Horário Abertura: 9:00 horas (horário de Brasília)

Local: www.comprasnet.gov.br

**Local de Disponibilização do Edital : www.comprasnet.gov.br
e <http://www.conab.gov.br/conab-superintendenciasRegionais-interna.php?uf=RN>**

A Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, através da Superintendência Regional do RN na pessoa do pregoeiro designado pelo **Ato de Superintendência SUREG/RN nº 47, de 5 de julho de 2017**, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **Menor Preço**, modelo de disputa fechado, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá a Lei 10.520/2002, o Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, o Decreto no 3.555/2000, a Lei Complementar 123/2006, o Decreto nº 6.204/2007, o Decreto nº 8.538/2015, o RLC - Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB (RLC - CONAB) e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição e instalação de aparelhos condicionadores de ar para atender a CONAB SUREG RN, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência por meio de Pregão Eletrônico. Tratado como bem comum nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB (RLC - CONAB).

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que estejam obrigatoriamente cadastrados no SICAF - Habilitação Parcial.

2.2 Para participação neste Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

2.2.1 a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

2.3 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.3.1 concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2 que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.3.3 que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.3.4 estrangeiras que não funcionem no País.

2.4 Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela CONAB licitante:

I - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da CONAB;

II - suspensa pela CONAB;

III - declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que esta vinculada a CONAB, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo a sanção; cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo a sanção;

VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo a sanção;

VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

XI - a contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como a participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

X - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente da CONAB;

b) empregado da CONAB cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

II - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CONAB há menos de 6 (seis) meses.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados no site www.comprasnet.gov.br (Art. 3º do Decreto nº 5.450/05).

3.2 O credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, no site acima informado, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF- Habilidação Parcial, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

3.3 O credenciamento do licitante dar-se-á pela utilização de login e senha, para acesso ao sistema eletrônico no site www.comprasnet.gov.br, opção pregão eletrônico, criados quando do credenciamento supracitado.

3.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica (Art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/05).

3.5 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a CONAB, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Art.3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).

4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances (Inciso III do Art. 13º, do Decreto nº 5.450/05).

4.2 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Inciso IV, do Art. 13º, do Decreto 5.450/05).

4.3 A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação de login e senha privativas do licitante e subsequente encaminhamento da proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, pelo valor global por item, em campo próprio, que poderá ser feito a partir da data da disponibilização do Edital no site do Comprasnet e até a data e hora marcadas para abertura deste pregão, observando que a abertura se dará às 09 horas do dia **03** de **abril** de 2018, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.3.1 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (§ 4º do Art. 21 do Decreto nº 5.450/05).

4.4 A Proposta de Preço contendo as especificações detalhadas dos objetos ofertados, haverá ser formulada e enviada pelo sistema, contendo o seguinte:

4.4.1 Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste Pregão. Na falta de tal indicação será considerado o prazo mínimo ora estabelecido;

4.4.2 prazo de entrega deve respeitar o contido no item que trata recebimento do objeto, contados da assinatura da Ordem de Compra;

4.4.3 A marca e a especificação clara, completa e minuciosa do produto oferecido, em conformidade com o Termo de Referência - Anexo I deste Edital;

4.4.4 Consignar em moeda nacional, expressa em algarismos e por extenso, o preço unitário e total por item do material ofertado;

4.4.5 Declaração expressa de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o produto ofertado;

4.4.6 Declaração expressa de garantia mínima de 06 (seis) meses para os produtos ofertados, a partir da entrega dos mesmos;

4.4.7 Somente o licitante vencedor deverá encaminhar, caso demandado, ao Pregoeiro, logo após o encerramento da fase de lances, via email rn.cpl@conab.gov.br, cópia do original da proposta ajustada ao preço do lance vencedor ofertado, devendo o original ser encaminhado para o endereço referido no subitem 10.7 deste Edital, incluindo os seguintes dados da vencedora: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento e os dados do responsável pela assinatura do contrato.

4.5 O licitante manifestará, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

I - atendeu a todos os requisitos para a habilitação e que a proposta está em conformidade com o exigido no Edital de licitação;

II - inexistem fatos impeditivos para sua habilitação;

III - está enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando atender aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;

IV - a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico foi elaborada de maneira independente;

V - não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos; e

VI - está ciente que a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação,

a conformidade da proposta, ao emprego de menor ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitara o licitante as sanções previstas na lei e no Edital.

4.6 A proposta elaborada em desacordo com este Edital e Anexos será desclassificada, após observado o disposto no subitem 21.7 deste Edital .

5. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

A partir das 09 horas (horário de Brasília/DF) de **03 de abril de 2018**, e em conformidade com o subitem 4.3 deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 03/2018 qual será aberta pelo Pregoeiro, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto nº 5.450/2005, publicado no Diário Oficial da União do dia 01/06/2005.

6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1 O pregoeiro iniciara a fase de lances para os licitantes classificados no julgamento preliminar.

6.2 Aberta a fase competitiva, os licitantes deverão encaminhar seus lances por meio do sistema eletrônico.

6.3 O encaminhamento ocorrerá de forma sucessiva, distinta e decrescente, respeitando os horários e as disposições Editalícias, contendo cada lance no máximo 02 (duas) casas decimais, relativas a parte dos centavos, sob pena de exclusão do lance.

6.4 O lance sera, necessariamente, inferior ao ultimo enviado pelo licitante e registrado pelo sistema.

6.5 Os licitantes serão informados do recebimento e do valor dos respectivos lances e, também, do menor lance consignado no sistema, em tempo real.

6.6 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e sucessivos, sendo valido apenas o primeiro lance registrado no sistema.

6.7 Na fase competitiva do Pregão Eletrônico, o intervalo entre lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema.

6.8 Durante a fase competitiva, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, os lances cujos valores sejam manifestadamente inexequíveis e prejudiciais as próximas etapas do certame.

6.9 Caso haja desconexão do pregoeiro e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos e não haverá nenhum prejuízo ao certame.

6.10 Caso a desconexão persista por mais de dez minutos, a sessão sera suspensa e reiniciada somente apos comunicação aos participantes, por meio do endereço eletrônico utilizado para a divulgação.

6.11 O encerramento da etapa de lances sera decidido pelo pregoeiro, que informara via sistema, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para inicio do tempo de iminência.

6.12 Decorrido o prazo fixado pelo pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhara o aviso de fechamento iminente dos lances, dando inicio ao período randômico.

6.13 No período randômico, dentro do prazo de 1 segundo a 30 minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances sera automaticamente encerrada.

6.14 O próprio sistema encaminhara o aviso de fechamento dos lances.

6.15 A ordenação das propostas de preços classificadas ocorrerá de forma automática pelo sistema.

7 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 O pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços pelo critério de menor preço global por item, decidindo sobre a aceitação do preço obtido;

7.2 Como critério de aceitabilidade do preço, será admitido como limite máximo o valor estimado pela Administração, ou seja, o preço de referência.

7.3 Será considerado vencedor deste pregão o licitante que oferecer o menor preço por item, observado o disposto no item 7.2 anterior, e tiver atendido a todos as exigências editalícias;

7.4 Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços.

7.5 Se a proposta ou o lance, de menor valor, não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.5.1 Ocorrendo a situação a que se refere este item, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.6 O Pregoeiro poderá solicitar, antes do julgamento, amostras dos itens das licitantes vencedoras, as quais deverão ser entregues no local referido no subitem 10.7 deste Edital, no prazo máximo de até quarenta e oito horas após a solicitação.

7.6.1 As amostras, em plena validade, deverão ser apresentadas lacradas em seus invólucros originais, com etiqueta de identificação contendo: PREGÃO ELETRÔNICO CONAB SUREG/RN Nº 03/2018, O NOME DA LICITANTE E O NÚMERO DO ITEM COTADO.

7.6.2 As amostras poderão ser danificadas nos testes para aferição de qualidade, quando solicitadas.

7.7 Antes da abertura da sessão do certame, o pregoeiro realizara a verificação previa das propostas.

7.7.1 As propostas comerciais com erros grosseiros na descrição do objeto ou no cadastro do preço, prejudiciais as próximas etapas do Pregão Eletrônico, serão motivadamente desclassificadas.

7.7.2 Uma vez desclassificada a proposta, o licitante não poderá mais participar da fase de lances.

8 DA HABILITAÇÃO

8.1 A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação/obtenção da seguinte documentação:

a) situação de regularidade perante o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF- Habilidade Parcial, após a análise e julgamento das Propostas de Preços, a ser obtido por meio de extrato “on line” do site www.comprasnet.gov.br

a1.) no caso de constar algum documento vencido junto ao SICAF, na etapa de habilitação, o Pregoeiro poderá solicitar a comprovação da regularidade daquela situação.

b) um atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da licitante para o fornecimento de produto compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, devendo os atestados conterem quantitativos, prazos e grau de satisfação do contratante;

c) Declarações como descritas no item 4.5.

d) Serão consultados:

I) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

- II) Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;
- III) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas Tribunal Superior do Trabalho – CNDT;
- IV) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;
- e) Certidão Negativa de Pedido de Falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da Licitante, com data de emissão de no máximo 30(trinta) dias da data da apresentação da proposta.

8.2 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, ressalvado o disposto na alínea “a1”, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

8.3 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

8.4 Os documentos relacionados neste Edital referir-se-ão sempre ao domicílio da empresa licitante cadastrada no SICAF, exceto os Atestados de Capacidade Técnica.

8.5 Para fins de habilitação, a verificação pela CONAB nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

8.6 Sera inabilitada a licitante que:

- I - deixar de apresentar qualquer documento solicitado;
- II - apresentar documentos habilitatórios em desacordo com o estabelecido no Edital; ou
- III - possuir irregularidades nas certidões acima descritas.

8.7 As vias originais dos documentos de habilitação e de proposta comercial deverão ser encaminhados para o endereço indicado no Edital, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do aceite da proposta ou da solicitação do pregoeiro via chat, conforme discriminado no instrumento convocatório.

8.8 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos apresentados, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos.

9 .DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

9.1 Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando a peça impugnatória no endereço discriminado no subitem 21.9 deste Edital.

9.1.1 caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

9.1.2 acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

9.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, para o endereço de e-mail: rn.cpl@conab.gov.br, cujas respostas serão disponibilizadas nos avisos referentes a este Pregão, no site www.comprasnet.gov.br

10. DOS RECURSOS

10.1 Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, em formulário próprio, explicitando sucintamente suas razões, logo após a fase de habilitação.

10.2 O Pregoeiro informará, via chat, o tempo para a recepção, pelo sistema eletrônico, da intenção de recurso, abrindo em seguida este prazo e fechando-o ao término do tempo informado.

10.3 Caso tenha havido registro de intenção de manifestação de recurso, o Pregoeiro decidirá sobre sua admissibilidade. Sendo admissível a manifestação de recurso registrada, o sistema abrirá formulário próprio para o registro das razões do recurso, no prazo de 03 dias, as quais poderão ser impugnadas pelos demais licitantes, desde logo intimidados para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, exclusivamente por meio eletrônico, e após julgadas pelo Pregoeiro, submeterá a sua decisão à autoridade competente.

10.4 O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

10.5 A falta de manifestação eletrônica de intenção de recorrer, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

10.6 Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.7 Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação, à Av. Jerônimo Câmara, 1814, Lagoa Nova, Natal-RN CEP: 59060-300 – Telefone/FAX 4006-7615.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

11.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ordem de Compra, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ordem de Compra, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ordem de Compra e das demais cominações legais.

12.3 Sem prejuízo das penalidades previstas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta comercial, bem assim a CONAB cancelar a Ordem de Compra, sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante;

12.4 O Pregoeiro poderá reconsiderar a punição aplicada, ou fazer subir o recurso à autoridade competente, devidamente informado, que decidirá pelo seu provimento ou não;

12.5 As penalidades aplicadas à licitante serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo

das multas previstas neste Edital e na Ordem de Compra e das demais cominações legais.

12.6 A licitante que injustificadamente e infundadamente se insurgir contra a decisão do Pregoeiro ou autoridade superior, quer através da interposição de recurso administrativo ou ação judicial fica, desde logo, ciente que, caso seja o seu pedido indeferido, será ação judicialmente para reparar danos causados à CONAB, em razão de sua ação procrastinatória.

12.7 Caso a licitante adjudicatária se recuse a assinar a Ordem de Compra ou, convidada a fazê-lo, não atenda no prazo fixado, garantida prévia e fundamentada defesa, será considerada inadimplente e estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

12.8 Pelo descumprimento total ou parcial dos compromissos assumidos, garantida a defesa prévia, a licitante vencedora ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas no Anexo I deste Edital.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2018, a cargo da CONAB, PTRES 086352, ND 449052 e FR 0250.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através da emissão de Ordem de Compra (ANEXO II), da qual fará parte, independente de transcrição, o presente Edital e seus Anexos, e a proposta da contratada, no que couber, celebrada entre a CONAB e a licitante vencedora, que observará os termos Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB.

14.2 A licitante vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, celebrar a Ordem de Compra.

14.3 Antes da assinatura da Ordem de Compra será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato, que será de 12 (doze) meses.

14.4 Se a licitante vencedora não fizer a comprovação referida no subitem 14.3 anterior ou recusar-se a assinar a Ordem de Compra, será convocada outra licitante para celebrar a Ordem de Compra, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.5 A rescisão do Contrato poderá ocorrer nos termos dos Artigos 571, 572 e 573 do Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB.

14.6 A contratação não ocorrerá se o recurso financeiro e orçamentário não for descentralizado, não gerando nenhum direito ao licitante vencedor.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 A CONTRATADA se responsabiliza civil e penalmente por todos os atos praticados, na execução da Ordem de Compra, além de assumir os seguintes encargos, além daquelas obrigações elencadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital:

15.1.1 substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua aplicação nos equipamentos que os utilizarem;

15.1.2 responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações ou demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente contrato;

15.1.3 O contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, ate 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB.

15.1.4 por acordo entre as partes as supressões poderão ser superiores ao limite estabelecido no subitem 15.1.3 anterior.

16. DAS PROIBIÇÕES

16.1 É expressamente proibida, por parte da CONTRATADA, durante a vigência da Ordem de Compra, a contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal da CONAB;

16.2 A CONTRATADA fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto da Ordem de Compra, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONAB;

16.3 É vedada a subcontratação de outra empresa para fornecimento dos materiais objeto da Ordem de Compra, salvo nos casos apresentados e autorizados pela CONAB;

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONAB

17.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

17.2 Pagar a importância correspondente a aquisição, no prazo contratado;

17.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a contratada entregar fora das especificações deste Edital e seus Anexos;

17.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

17.5 Cancelar a Ordem de Compra pelos motivos previstos no Artigo 579 do Regulamento de Licitações e Contrato da CONAB.

18. DO PAGAMENTO

18.1 As faturas/Notas Fiscais, devidamente atestadas pelo Setor competente da CONAB, serão pagas até o 5º (quinto) dia útil após a entrega e recebimento definitivo dos materiais, observadas as seguintes ressalvas:

a) os documentos de cobranças rejeitados por incorreções em seu preenchimento serão formalmente devolvidos à CONTRATADA no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da sua apresentação, com as informações que motivaram sua rejeição.

b) o prazo de pagamento, no caso de documentos rejeitados por erros ou imperfeições, será contado a partir da data da reapresentação da documentação considerada correta na CONAB.

c) os pagamentos serão efetuados após a verificação da Regularidade Fiscal da CONTRATADA no SICAF, por meio de consulta on-line ao sistema, devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo de pagamento.

c.1) em caso de irregularidade junto ao SICAF, a CONAB notificará a CONTRATADA para que sejam sanadas as pendências no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da CONTRATADA perante

o SICAF, ou apresentação de defesa aceita pela CONAB, fatos estes que, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de obrigações contratuais, estará a Ordem de Compra passível de cancelamento e a CONTRATADA sujeita às sanções administrativas previstas neste Edital .

f) a CONAB poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- f.1) descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados;
- f.2) débito da CONTRATADA com a CONAB, proveniente da execução da Ordem de Compra decorrente desta licitação;
- f.3) não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;
- f.4) obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a CONAB;
- f.5) paralisação dos fornecimentos por culpa da CONTRATADA;
- f.6) Será nomeado um Fiscal de Contrato, nos termos dos Arts. 536 e 539 do RLC da CONAB.

19. DO REAJUSTE DO PREÇO

19.1 O preço contratual será fixo e irreajustável.

20. LOCAL DE ENTREGA

20.1 Os equipamentos deverão ser entregues devidamente embalados, na Sede da CONAB, localizada à Av. Jerônimo Câmara, Lagoa Nova 1814, Cep: 59.060-300, Natal/RN, no horário das 08:30h às 11:30h e de 14:00h às 16:00h, em dia de expediente, de segunda à sexta.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

21.2 É assegurado à CONAB, no interesse da Administração, revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma prevista na **SEÇÃO VII DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO** do Regulamento de **Licitações e Contratos da CONAB** e demais legislação vigente.

21.3 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CONAB não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4 As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.5 Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário por parte da CONAB.

21.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CONAB.

21.7 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes

validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.8 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

21.9 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro Richard Medeiros de Araújo , no endereço: à Av. Jerônimo Câmara, Lagoa Nova 1814 Natal/RN o prazo fixado no subitem 9.1 deste Edital.

21.10 Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

21.11 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

21.12 Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei 10.520/02, do Decreto nº 5.450/2005 e alterações e do Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB.

21.13 O Edital e seus Anexos estão disponibilizados gratuitamente, para download, nos endereços eletrônicos www.conab.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br, e poderão ser retirados na sala da CPL, situada na Av. Jerônimo Câmara, 1814 Lagoa Nova Natal/RN, Cep: 59060-330 de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00, devendo, para tanto, apresentar dispositivo de armazenamento de arquivo eletrônico. A Conab também fornecerá via impressa do Edital, desde que o interessado arque com os custos de reprodução do mesmo, no valor de R\$ 0,05 (cinco centavos)por folha.

21.14 Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Ordem de Compra;

Anexo III – Termo de Retirada de Edital do ComprasAnet.gov.br

Anexo IV - Modelo de proposta comercial.

Anexo V – Modelo de recebimento provisório.

Anexo VI - Modelo de recebimento definitivo.

21.15 **A fiscalização será exercida por um empregado/Comissão da CONAB**, devidamente designado pela **CONTRATANTE**, de conformidade com o disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB ao qual competirá acompanhar, controlar e avaliar a execução dos serviços, bem como dirimir as dúvidas que surgirem no seu curso.

21.16 Poderá ser agendada vistoria, previamente, com o GERENTE DA UNIDADE, nos endereços no item 2.1 do Termo de Referência. O agendamento deverá ocorrer pelo telefone 84 4006-7640. Não é condição obrigatória, em não optando a fazer deverá declarar que tem pleno conhecimento do objeto a ser licitado, não tendo dúvida quanto aos serviços a serem prestados ou equipamentos a serem ofertados, referentes ao PREGÃO ELETRÔNICO.

21.17 Fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária de Natal-RN, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Natal/RN, 19 de Março de 2018.

**Richard Medeiros de Araújo
Pregoeiro**

ANEXO I-TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO CONAB – SUREG/RN Nº 03/2018

PROCESSO Nº: 21216000192/2017-55

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM (VALOR MÁXIMO PAGO PELA ADMINISTRAÇÃO)

Data: 03/04/2018

Horário Abertura: 09:00 horas (horário de Brasília)

Local: www.comprasnet.gov.br

1. OBJETO

1.1. Aquisição e instalação de aparelhos condicionadores de ar para atender a CONAB SUREG RN, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência por meio de Pregão Eletrônico. Tratado como bem comum nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB (RLC - CONAB).

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os equipamentos objeto deste Termo deverão ser instalados na SEDE da CONAB RN e em três Unidades Armazenadoras, a fim de manter uma temperatura adequada no ambiente de trabalho, garantindo conforto térmico aos servidores e usuários dos serviços. A compra destes bens visa o atendimento das demandas já registradas, inclusive a substituição de equipamentos que não estejam em boas condições de uso. As dificuldades decorrem de um parque de equipamentos muito antigo e os que dispomos estão quebrados, em sua maioria.

2.2. A especificação do equipamento está de acordo com o SIASG (Sistema Integrado da Administração de Serviços Gerais).

2.3. O licitante deverá apresentar proposta de cada item, considerando o Preço Global do Item.

3. ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS DE REFERÊNCIA

Item	Especificações	Medida	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total do Item (R\$)
1	Ar Condicionado Split - Tipo: Piso Teto, com Capacidade mínima de 24.000 Btus Quente/Frio 220 V, Selo Procel, COM CONTROLE REMOTO – Monofásico com instalação na Unidade Armazenadora de Caicó, Unidade Armazenadora de Mossoró e Unidade Armazenadora de Natal Caiapós	Und	03	2.739,72	8.219,16
VALOR TOTAL ESTIMADO DA AQUISIÇÃO (MÁXIMO PAGO PELA ADMINISTRAÇÃO)					R\$ 55.757,86

Obs: O licitante que for declarado vencedor deverá enviar a(a) foto(s) do(s) produto(s) para o e-mail rn.cpl@conab.gov.br ou o descriptivo em que se constate as informações técnicas,

caso seja demandado.

3.1 Local da instalação do item 1:

- a) Unidade Armazenadora Mossoró: Rua José Leite, 10, Santo Antônio, 59.619-000, Mossoró/RN. (Metragem do equipamento para a condensadora é de 6 metros).
- b) Unidade Armazenadora Caicó : Rua Ruy Mariz, 455, Boa Esperança, 59.300-970, Caicó/RN. (Metragem do equipamento para a condensadora é de 6 metros).
- c) Unidade Armazenadora Natal Caiapós :Av. Caiapós, 8200, Cidade Satélite, 59.067-400, Natal/RN (Metragem do equipamento para a condensadora é de 4 metros).

3.2 SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS NA AQUISIÇÃO DO ÍTEM 01.

Os serviços consistirão nas providências a seguir, que deverão ser executadas no prazo de 20 dias a partir da data da assinatura da ordem de compra para a instalação do aparelho de condicionador de ar SPLIT piso/teto:

- a) Fornecimentos do aparelho acima citado;
- b) Complemento de gás, caso necessário;
- c) Fornecimento de tubulação de cobre ¾ da linha de sucção para conexão da condensadora a evaporadora;
- d) Fornecimento de tubulação de cobre 3/8 da linha de líquido para conexão da condensadora a evaporadora;
- e) Fornecimento de cabo flexível 2,5mm para interligação entre a condensadora e evaporadora;
- f) Isolação térmica da tubulação de cobre;
- g) Fixação da unidade evaporadora;
- h) Fixação da unidade condensadora;
- i) Instalação do dreno;
- j) Pressurização do sistema com nitrogênio;
- k) Alto vácuo do sistema;
- l) Todo transporte que se fizer necessário;
- m) Mão de obra especializada;
- n) Regulagens, teste de estanquidade e testes gerais de funcionamento e rendimentos;
- o) Instalação da rede de escoamento do dreno; e
- p) Fornecimento de todos os demais materiais, equipamentos e serviços necessários para a instalação dos aparelhos SPLITS piso/teto.

OBS: TODOS OS EQUIPAMENTOS JÁ ESTÃO INSTALADOS, OCORRERÁ UMA TROCA, SEMPRE QUE POSSÍVEL.

3.3 EXECUÇÃO E PRAZO DO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

- a) O prazo de entrega e instalação será de no máximo de 20 (vinte) dias , a contar a contar da assinatura do contrato:
 - a.1) As prorrogações do prazo de entrega e/ou instalação só serão aceitas na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado.
 - b) Os equipamentos deverão ser entregues em embalagem original do fabricante devidamente lacrada, bem como instalá-los, atendidas as exigências e especificações técnicas constantes do

ítem 1 deste Termo, já devendo estar inclusos nos valores propostos todos os encargos pertinentes à formação do preço, tais como fretes, impostos, taxas, etc.

c) O equipamento que não for aceito pelo responsável da fiscalização do serviço, devido a defeitos ou por não satisfazer as especificações exigidas, deverão ser substituídos no prazo de 96 horas.

d) Nos equipamentos que em um período de 30 dias corridos, ocorrerem mais de 3 (três) chamadas para assistência técnica referente ao mesmo problema, ou 5 (cinco) chamadas referente à problemas distintos, deverão ser substituídos no prazo de 24 horas, após comunicação do SEADE.

e) A empresa contratada responderá por quaisquer danos materiais ou pessoais causados por seus funcionários nas dependências da CONAB.

f) Nenhum custo adicional será pago por ocasião de locomoção de técnicos ou equipamentos, sendo os mesmos de inteira responsabilidade da empresa contratada.

g) Todos os materiais necessários à execução dos serviços de instalação, deverão ser fornecidos pela licitante vencedora, devendo ser de primeira qualidade.

h) Todos os equipamentos devem estar acompanhados de seus respectivos manuais em português.

i) A execução do serviço de instalação deverá ser feita tomando-se todas as precauções necessárias a fim de não danificar as paredes e, se acontecerem problemas do tipo, deverão ser efetuados todos os reparos e pintura necessários para o perfeito acabamento.

j) A vigência do contrato a ser firmado é na ordem de 12 (doze) meses.

3.4. VISTORIA.

Poderá ser agendada vistoria, previamente, com o GERENTE DA UNIDADE, nos endereços no item 2.1. O agendamento deverá ocorrer pelo telefone 84 4006-7640. Não é condição obrigatória, em não optando a fazer deverá declarar que tem pleno conhecimento do objeto a ser licitado, não tendo dúvida quanto aos serviços a serem prestados ou equipamentos a serem ofertados, referentes ao PREGÃO ELETRÔNICO.

3.5. GARANTIA.

a) O prazo de garantia deverá observar o seguinte:

a.1) Deverá ser dado o mínimo de 12 (doze) meses para os serviços de instalação e no mínimo de 12 (doze) meses de garantia para os equipamentos;

a.2) Se a garantia ofertada pelo fabricante dos equipamentos for maior do que a ofertada pela licitante, sobre ela prevalecerá.

b) A contratada deverá cumprir as condições de garantia, por intermédio de sua matriz, filiais, escritórios ou representantes técnicos autorizados, garantido a manutenção/assistência técnica integral dos produtos durante a vigência da garantia. Bem como comprovar a existência de assistência técnica em Natal/RN.

4. REQUISITOS DA PROPOSTA

4.1 A licitante deverá cotar preço unitário e total, em moeda nacional, algarismo e por extenso, devendo estar inclusas todas as despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o preço proposto e conter ainda:

4.1.1 Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste Pregão.

4.1.2 A especificação clara, completa e minuciosa do material oferecido em conformidade com o Anexo I deste Edital, indicando, dentre outros, a marca e quantidade do produto

cotado.

4.1.3 Declaração expressa de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o material ofertado.

4.1.4 Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, afirmando a inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação neste certame, garantindo ainda estar ciente da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores, conforme modelo de declaração constante do Anexo II deste Edital.

4.1.5 Declaração expressa de que cumpre plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei nº 9.854, de 27/10/1999 e na Constituição Federal de 1988.

4.1.6 Declaração expressa de que se responsabiliza pela entrega dos equipamentos no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados da Assinatura da Ordem de Compra.

4.1.7 Preencher Termo de Retirada do Edita I (Anexo III) e enviar para o email rn.cpl@conab.gov.br.

4.1.8 Os seguintes dados do licitante: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento. 4.1.9 Declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital de Pregão e seus anexos.

4.1.9 A licitação é exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

4.2 A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação/obtenção da seguinte documentação:

a) situação de regularidade perante o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF- Habilidade Parcial, após a análise e julgamento das Propostas de Preços, a ser obtido por meio de extrato “on line” do site www.comprasnet.gov.br

a1.) no caso de constar algum documento vencido junto ao SICAF, na etapa de habilitação, o Pregoeiro poderá solicitar a comprovação da regularidade daquela situação.

b) um atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da licitante para o fornecimento de produto compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, devendo os atestados conterem quantitativos, prazos e grau de satisfação do contratante;

c) Declarações como descritas no item 4.5.

d) Serão consultados:

I) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

II) Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;

III) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas Tribunal Superior do Trabalho – CNDT;

IV) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

e) Certidão Negativa de Pedido de Falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da Licitante, com data de emissão de no máximo 30(trinta) dias da data da apresentação da proposta.

4.3 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, ressalvado o disposto na alínea “a1”, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

4.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

4.5 Os documentos relacionados neste Edital referir-se-ão sempre ao domicílio da empresa licitante cadastrada no SICAF, exceto os Atestados de Capacidade Técnica.

4.6 Para fins de habilitação, a verificação pela CONAB nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

4.7 Sera inabilitada a licitante que:

- I** - deixar de apresentar qualquer documento solicitado;
- II** -apresentar documentos habilitatórios em desacordo com o estabelecido no Edital; ou
- III** - possuir irregularidades nas certidões acima descritas.

4.8 As vias originais dos documentos de habilitação e de proposta comercial deverão ser encaminhados para o endereço indicado no Edital, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do aceite da proposta ou da solicitação do pregoeiro via chat, conforme discriminado no instrumento convocatório.

4.9 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substancia dos documentos apresentados, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos.

5. JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

5.1 Uma vez habilitado o licitante vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de até 30 minutos, para que os demais licitantes, de forma imediata e motivada, manifestem sua intenção de recurso em campo próprio do sistema.

5.2 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

5.3 O pregoeiro examinara a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

5.4 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar suas razões do recurso no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema e em igual período, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

5.5 Os recursos serão julgados pelo pregoeiro e, em caso de rejeição, serão apreciados, como recurso hierárquico, pelo titular da Superintendência Regional, para as compras e serviços, bem como para os serviços de engenharia;

5.6 O titular citado acima poderá ou não ratificar, motivadamente, o julgamento do pregoeiro, devendo realizar o respectivo registro no Sistema Compras Governamentais.

5.7 No caso de denegação do recurso segunda instância, cabe ao licitante interpor recurso ao Presidente dessa Companhia, nos termos que preceitua o artigo 57 da Lei no 9.784, de 1999.

5.8 O acolhimento do recurso resultara apenas na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento, implicando, quando couber, na necessidade de voltar a fase do Pregão Eletrônico.

5.9 O pregoeiro adjudicara o objeto do Pregão Eletrônico, salvo quando houver recurso hierárquico, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para julgá-lo.

5.10 Caso tenha havido desistência expressa da intenção recursal por parte de todos os licitantes, sera procedida a adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

5.11 O objeto do Pregão Eletrônico sera adjudicado integralmente ao respectivo licitante vencedor do item ou lote.

5.12 Para fins de homologação do resultado do Pregão Eletrônico, o pregoeiro elaborara

relatório circunstanciado, no qual elencara todas as ocorrências e procedimentos adotados no certame.

5.13 Com o encerramento do certame pelo pregoeiro, o sistema produzira automaticamente a ata de Pregão Eletrônico, o resultado do fornecedor e o termo de adjudicação, caso a adjudicação tenha sido feita pelo pregoeiro, os quais serão anexos ao processo administrativo que sera encaminhado a homologação.

5.14 A homologação do Pregão Eletrônico caberá a autoridade competente que autorizou a deflagração do processo licitatório.

5.15 Procedida a homologação, o pregoeiro providenciara a divulgação do resultado do Pregão Eletrônico na imprensa oficial e encaminhara os autos:

5.16 No julgamento das propostas será considerada vencedora, desde que atendidas as especificações constantes deste Termo de Referência, a empresa que for a detentora do melhor lance, ou seja, a que propor o menor preço por item, ofertado para materiais de primeira linha.

5.17. O Pregoeiro poderá solicitar, antes do julgamento, amostras de todos os produtos, que serão analisados e testados pela área responsável pelo recebimento, sendo recusados aqueles reprovados nos testes.

6. ENTREGA

6.1 Os equipamentos, novos, de primeiro uso, objeto deste Termo, deverão ser entregues devidamente embalados e lacrados, no Setor Administrativo da CONAB/SUREG RN - SEADE, situado na Av. Jerônimo Câmara, 1814 Lagoa Nova, Natal/RN CEP: 59060-300, fone: 84 4006-7615, planejadamente acordado com o Setor.

6.2 O prazo de entrega, a partir da assinatura da Ordem de Compra, será de, no máximo, 20 (vinte) dias corridos.

6.3 A margem aceitável de material com defeito será de 5% (cinco por cento) do total de cada item, os quais deverão ser substituídos no prazo de 72 horas após comunicado o defeito pela CONAB.

6.4 Acima desse limite, o fornecedor fica obrigado a substituir todos os materiais que ainda restarem dos itens entregues, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital.

6.5 Em caso de dúvida sobre a autenticidade do material, o fornecedor se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade, a serem realizados nos laboratórios dos próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.

6.6 No caso em que houver instalação só considera a finalização quanto o equipamento estiver alocado.

7. DA GARANTIA

7.1. O prazo de garantia dos materiais não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar a partir da emissão do recebimento definitivo.

7.2 Durante o prazo de garantia dos equipamentos o fornecedor fica obrigado a substitui-LO no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8. DO CONTRATO

8.1 Após a homologação da licitação as obrigações decorrentes da mesma serão formalizadas através da emissão de Ordem de Compra, celebrada entre a CONAB e a licitante vencedora, que observará os termos do Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB, alterações posteriores e demais normas pertinentes, fazendo parte integrante da mesma este edital e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, no que couber.

8.2 A licitante vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, para assinar e retirar a Ordem de Compra.

8.3 Antes da assinatura da Ordem de Compra será verificada pela CONAB, por meio de consulta "on-line" ao SICAF, a comprovação de regularidade do cadastramento da licitante vencedora, devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo.

9. DO PAGAMENTO

9.1 As faturas/Notas Fiscais, devidamente atestadas pelo Setor competente da CONAB, serão pagas até o 5º (quinto) dia útil após a entrega e recebimento definitivo dos materiais, observadas as seguintes ressalvas:

a) os documentos de cobranças rejeitados por incorreções em seu preenchimento serão formalmente devolvidos à CONTRATADA no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da sua apresentação, com as informações que motivaram sua rejeição.

b) o prazo de pagamento, no caso de documentos rejeitados por erros ou imperfeições, será contado a partir da data da reapresentação da documentação considerada correta na CONAB.

c) os pagamentos serão efetuados após a verificação da Regularidade Fiscal da CONTRATADA no SICAF, por meio de consulta on-line ao sistema, devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo de pagamento.

c.1) em caso de irregularidade junto ao SICAF, a CONAB notificará a CONTRATADA para que sejam sanadas as pendências no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da CONTRATADA perante o SICAF, ou apresentação de defesa aceita pela CONAB, fatos estes que, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de obrigações contratuais, estará a Ordem de Compra passível de cancelamento e a CONTRATADA sujeita às sanções administrativas previstas neste Edital .

f) a CONAB poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

f.1) descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados;

f.2) débito da CONTRATADA com a CONAB, proveniente da execução da Ordem de Compra decorrente desta licitação;

f.3) não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;

f.4) obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a CONAB;

f.5) paralisação dos fornecimentos por culpa da CONTRATADA;

f.6) Será nomeado um Fiscal de Contrato, nos termos dos Arts. 536 e 539 do RLC da CONAB.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2018, a cargo da CONAB, PTRES 086352, ND 449052 e FR 0250.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONAB

11.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

11.2. Pagar a importância correspondente a aquisição, no prazo contratado.

11.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a contratada entregar fora das especificações deste Edital e seus anexos.

11.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

11.5 Cancelar a Ordem de Compra pelos motivos previstos no Artigo 579 do Regulamento de Licitações e Contrato da CONAB.

11.6 respeitar a alteração subjetiva, isto e, do sujeito contratual.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua aplicação nos equipamentos que os utilizarem.

12.2. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, ousrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.

12.3. Entregar os produtos no prazo contido na proposta.

12.4 A CONTRATADA se responsabiliza civil e penalmente por todos os atos praticados, na execução da Ordem de Compra, além de assumir os seguintes encargos, além daquelas obrigações elencadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital:

12.5 O contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, ate 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB.

12.6 Por acordo entre as partes as supressões poderão ser superiores ao limite estabelecido no item 12.5 anterior.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 A licitante vencedora estará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, após regular apuração, pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos:

13.1.1. multa moratória de 0,25 % (zero vírgula vinte e cinco por cento) por dia de atraso não justificado, até o 5º(quinto) dia, e a partir do 6º(sexto) dia, 0,5% (meio por cento), contados desde o 1º(primeiro) dia de atraso, a ser calculada sobre o valor total do item não entregue até o limite de 5% (cinco por cento).

13.1.1.1 a justificativa para eventual atraso, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a entrega do material.

13.1.1.2 na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será

deduzido da importância a ser paga ao fornecedor.

13.1.2 Advertência, nos termos do Art. 577 do Regulamento de Licitação e Contratos da CONAB;

13.1.3 multa compensatória de 5%(cinco por cento) a ser calculada sobre o valor total da proposta, no caso de ocorrer a recusa à contratação a que se refere o subitem 13.1.4, sem prejuízo das demais sanções;

13.1.3.1 nesta hipótese, após apuração efetuada, e não ocorrendo o pagamento perante a CONAB, o valor da multa aplicada será cobrada judicialmente.

13.1.4 caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a CONAB, a seu exclusivo juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo e atendidas todas as condições editalícias para o fornecimento do material ou então cancelar o item, as seguintes hipóteses:

13.1.4.1após decorridos 10(dez) dias da convocação da CONAB sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual;

13.1.4.2 após decorridos 20 (vinte) dias além do prazo estipulado no subitem 6.2, sem que tenha ocorrido a entrega do bem objeto desta licitação, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

13.1.5 as sanções previstas nos subitens 13.1.1 e 13.1.3 poderão ser aplicadas em conjunto com as do subitem 13.1.6, podendo considerar as condutas constantes nos 13.2 e 13.3.

13.1.6 a licitante que, convocada dentro do prazo de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.1.7 da sanção aplicada caberá recurso, no respectivo processo, no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

13.1.7.1 a autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

13.1.8. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CONAB, por ate 02 (dois) anos, nos termos do Art. 580 do Regulamento de Licitação e Contratos da CONAB.

13.1.8.1 Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CONAB em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, prejuízo a CONAB, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou, ainda, em decorrência de determinação legal.

13.1.8.2 Conforme a extensão do prejuízo ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser branda (de 01 a 06 meses), media (de 07 a 12 meses), ou grave (de 13 a 24 meses).

13.1.8.3 O prazo da sanção a que se refere o *caput* deste artigo terá inicio a partir da sua publicação no Diário Oficial da União. A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CONAB importa, durante sua vigência, na suspensão de registro

cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral.

13.2 São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras definidas no instrumento convocatório:

I - não atender, sem justificativa, a convocação para assinatura do Contrato;

II - apresentar documento falso em qualquer fase do processo administrativo instaurado pela CONAB;

III - frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de contratação;

IV - afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

V - agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;

VI - incorrer em inexecução contratual; ou

VII - ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório publico; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório publico; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação publica ou Contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação publica ou celebrar Contrato administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de Contratos celebrados com a Administração Publica, sem autorização em lei, no instrumento convocatório da licitação publica ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos celebrados com a Administração Publica; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agencias reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

13.3 As práticas passíveis de rescisão, podem ser definidas, dentre outras, como:

I - corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do empregado da Companhia no processo licitatório ou na execução do Contrato;

II -fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo licitatório ou de execução do Contrato;

III - colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes da Companhia, visando estabelecer preço sem níveis artificiais e não competitivos;

IV - coercitiva: causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do Contrato;

V -obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas ou fazer declarações falsas, com objetivo de impedir materialmente a apuração de práticas ilícitas.

§2º As práticas acima exemplificadas, alem de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa jurídica, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes das empresas contratadas e dos administradores ou gestores, enquanto autores, coautores ou participes do ato ilícito, nos termos da Lei no 12.846, de 2013.

13.4 Os procedimentos para aplicação das sanções ocorrerão de acordo a **SEÇÃO I DO PROCEDIMENTO PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES, SEÇÃO II DO RECURSO ADMINISTRATIVO E DA REVISÃO e SEÇÃO III DOS PRAZOS**, como consta no Regulamento de Licitação e Contratos da CONAB (RLC-CONAB).

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1 O objeto será recebido provisoriamente em até 10 dias corridos, mediante termo de recebimento provisório ou recibo, pelo Fiscal do Contrato ou Comissão de Fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto do Contrato com a especificação (ANEXO V)

14.2 O objeto será recebido definitivamente em até 20 dias, por empregado ou comissão, formada por no mínimo 3 (três) empregados, designada formalmente pela Superintendência e pela Gerencia Gestora nas Superintendências Regionais, mediante termo circunstanciado ou recibo, apos a verificação da qualidade e quantidade do material e, consequente, aceitação dos requisitos estabelecidos pelo Contrato.

14.2.1 O prazo para recebimento definitivo poderá ser prorrogado por fatos ocorridos no curso da contratação, desde que devidamente justificado no processo (ANEXO VI).

14.3 Nos casos de compras ate o limite do valor estabelecido no artigo 29, inciso II, da Lei nº 13.303, de 2016, ou seja R\$ 50.000,00, o recebimento provisório e o definitivo poderão ser feitos mediante recibo.

14.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do Contratado por vícios revelados posteriormente, nem pela garantia dos bens entregues ou do serviço realizado.

14.5 A fiscalização será exercida por um empregado/Comissão da CONAB, devidamente designado pela **CONTRATANTE**, de conformidade com o disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB ao qual competirá acompanhar, controlar e avaliar a execução dos serviços, bem como dirimir as dúvidas que surgirem no seu curso.

15. DO REAJUSTE DO PREÇO

15.1 O preço contratual será fixo e irreajustável.

16. DAS PROIBIÇÕES

16.1 É expressamente proibida, por parte da CONTRATADA, durante a vigência da Ordem de Compra, a contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal da CONAB;

16.2 A CONTRATADA fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto da Ordem de Compra, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONAB;

16.3 É vedada a subcontratação de outra empresa para fornecimento dos materiais objeto da Ordem de Compra, salvo nos casos apresentados e autorizados pela CONAB;

Termo de referência feito por José Aélio de Lima

ANEXO II

MODELO DE ORDEM DE COMPRA

A presente ORDEM DE COMPRA obedecerá aos seguintes termos e condições:

O Fornecedor deverá acusar, prontamente, o recebimento da presente “ORDEM DE COMPRA”, comprometendo-se, para todos os fins, a aceitar as condições previstas no Termo de Referência.

Concorda o Fornecedor que todas as mercadorias especificadas na presente “ORDEM DE COMPRA” são de primeira qualidade, por ele garantidas como tais. Responsabiliza-se, ainda, pelos vícios e defeitos, visíveis ou ocultos, que desde já são considerados redibitórios na forma da lei, obrigando-se, se assim desejar a Conab, a substituir ou repor as mercadorias que não satisfaçam, plenamente, as especificações e indicações apresentadas pela Conab, livres de qualquer pagamento ou despesa extra e no prazo que lhe for designado.

O Fornecedor assume toda a responsabilidade por qualquer interpelação ou reivindicação que venha a ser feita, envolvendo patentes ou direitos autorais, correndo, igualmente, por conta do Fornecedor quaisquer pagamentos, multas ou obrigações exigidas por alegados ou possíveis titulares desses direitos.

As mercadorias a serem fornecidas, segundo desenhos e especificações da Conab, não poderão levar marca comercial do Fornecedor por meio de inscrição, gravura ou outra qualquer forma de identificação, a não ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.

A responsabilidade da Conab na execução da presente “ORDEM DE COMPRA” limita-se e extingue-se ao preço e seu pagamento, sendo da exclusiva responsabilidade do Fornecedor todas e quaisquer despesas ou ônus, inclusive trabalhistas e de previdência social, não se compreendendo a operação realizada através da presente “ORDEM DE COMPRA” como subcontratação, ou subempreitada.

As mercadorias serão entregues diretamente à Conab ou embarcadas para entrega no endereço indicado. O fornecimento coberto pela presente “ORDEM DE COMPRA” somente se entende realizado após a entrega e verificação de que as mercadorias estão em perfeitas condições e satisfazem os requisitos, especificações e indicações da Conab. O Fornecedor responsabiliza-se pelas mercadorias que oferece, bem como seguros, embalagens, dentre outros, sempre que expressamente e por escrito não se convencione o contrário.

Nenhum adicional de preço será devido pela Conab a título de frete ou embalagem, a não ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.

Todos os documentos de embarque, conhecimentos de transporte, listas, dentre outros, deverão conter o número da presente “ORDEM DE COMPRA” e ser enviados à Conab na data do embarque da mercadoria, ou entregues com esta. Todos os sacos, caixas ou embalagens deverão levar o número da presente “ORDEM DE COMPRA” e o nome do transportador, usando-se para isso tinta irremovível e, igualmente, sempre que possível, papeletas de material forte, seguramente presas aos volumes.

A data do recebimento das mercadorias pela Conab fixará o termo inicial para forma de pagamento que haja sido contratada, salvo quando expressamente convencionado de outra forma.

O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas no Termo de Referência respectivo.

O pagamento da presente “ORDEM DE COMPRA” far-se-á via Ordem Bancária ou Ordem de Pagamento.

O desconto de títulos, junto a terceiros ou mesmo instituições bancárias, que forem decorrentes da presente “ORDEM DE COMPRA”, depende de prévia e expressa autorização da Conab.

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO CONAB – SUREG/RN Nº 03/2018

PROCESSO Nº: 21216000192/2017-55

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM (VALOR MÁXIMO PAGO PELA ADMINISTRAÇÃO)

Data: 03/04/2018

Horário Abertura: 09:00 horas (horário de Brasília)

Local: www.comprasnet.gov.br

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2018

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ DA EMPRESA: _____

TELEFONE: _____

FAX: _____

E-MAIL: _____

Recebi da Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, cópia do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SUREG/RN Nº 03/2018, retirado no site www.conab.gov.br ou www.comprasnet.gov.br.

(Local) , de 2018.

Assinatura

Nome Legível do Declarante: _____

Obs: As empresas interessadas em participar do p. Pregão, que retirarem o Edital via internet, enviar, devidamente preenchido, o Termo de Recebimento, conforme modelo acima, pelo Fax nº (84) 4006-7640 ou pelo e-mail: rn.cpl@conab.gov.br

ANEXO IV

MODELO DA PROPOSTA

FORNECIMENTO DE APARELHOS - AR CONDICIONADO COM E SEM INSTALAÇÃO

FIRMA:	CARIMBO CNPJ
ENDEREÇO:	
CEP:	
TEL:	
FAX:	
CONTATO:	
BANCO:	
AGÊNCIA Nº:	
CONTA CORRENTE:	
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	

Item	Especificações	Medida	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total do Item (R\$)
1	Ar Condicionado Split - Tipo: Piso Teto, com Capacidade mínima de 24.000 Btus Quente/Frio 220 V, Selo Procel, COM CONTROLE REMOTO – Monofásico com instalação na Unidade Armazenadora de Caicó, Unidade Armazenadora de Mossoró e Unidade Armazenadora de Natal Caiapós	Und	03		

DECLARAMOS INTEIRA SUBMISSÃO ÀS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO CONSTANTES DESTE PREGÃO, ASSIM COMO, QUE OS PREÇOS COTADOS INCLUEM TODOS OS IMPOSTOS, TRIBUTOS, SEGUROS, ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS, LUCRO E TODO E QUALQUER CUSTO DIRETO OU INDIRETO.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO (NOME, CARGO/FUNÇÃO, QUALIFICAÇÃO)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme estabelecido no Edital.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) dias

DATA:/...../.....

ASSINATURA E CARIMBO DO FORNECEDOR

ANEXO V
MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

 Conab		TERMO DE RECEBIMENTO	
(<input type="checkbox"/>) Provisório		(<input type="checkbox"/>) Definitivo Simplificado	
Objeto: <i>Descrição do objeto contratado</i>			
Contratada: <i>Razão social da empresa contratada</i>			
Processo: <i>Número do processo</i>			
CONFERÊNCIA DO OBJETO			
1. Conferência Quantitativa:			
1.1 Tipo de Conferência Quantitativa:			
<input type="checkbox"/> <i>Medição ou contagem integral</i>		<input type="checkbox"/> <i>Por amostragem</i>	
<input type="checkbox"/> <i>Outros; Especificar:</i>		<input type="checkbox"/> <i>Por aproximação</i>	
<i>Observações:</i>			
2. Conferência Qualitativa:			
2.1 Elementos Conferidos:			
<input type="checkbox"/> <i>Materiais aplicados</i>		<input type="checkbox"/> <i>Equipamentos Instalados</i>	
<input type="checkbox"/> <i>Outros; Especificar:</i>		<input type="checkbox"/> <i>Serviços Realizados</i>	
<i>Observações:</i>			
2.2 Método de Conferência			
<input type="checkbox"/> <i>Ensaio/ Teste</i>		<input type="checkbox"/> <i>Vistoria</i>	
<input type="checkbox"/> <i>Outros; Especificar:</i>		<input type="checkbox"/> <i>Laudos</i>	
<i>Observações:</i>			
OCORRÊNCIAS DURANTE A EXECUÇÃO DO OBJETO			
Foi registrada ocorrência durante a execução do objeto*		<input type="checkbox"/> <i>Sim</i>	
<i>*<i>fallas, defeitos, vícios, incorreções, providências, medidas corretivas, danos, desvios, etc.</i> </i>		<input type="checkbox"/> <i>Não</i>	
Se sim, Especificar: (data e fato): <i>atrasos, inexecução parcial, descumprimento de cláusulas contratuais</i>			

ANEXO VI

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

 Conab	TERMO CIRCUNSTANCIADO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO		
Objeto: Descrição do objeto contratado			
Contratada: Razão social da empresa contratada			
Contrato: Número do contrato		Vigência:	
Processo: Número do processo			
CONFERÊNCIA DO OBJETO			
1. Conferência Quantitativa:			
1.1 Tipo de Conferência Quantitativa:			
<input type="checkbox"/> Medição ou contagem integral		<input type="checkbox"/> Por amostragem	
<input type="checkbox"/> Outros; Especificar:		<input type="checkbox"/> Por aproximação	
Observações:			
2. Conferência Qualitativa:			
2.1 Elementos Conferidos:			
<input type="checkbox"/> Materiais aplicados		<input type="checkbox"/> Equipamentos Instalados	
<input type="checkbox"/> Outros; Especificar:		<input type="checkbox"/> Serviços Realizados	
Observações:			
2.2 Método de Conferência			
<input type="checkbox"/> Ensaio/ Teste		<input type="checkbox"/> Vistoria	
<input type="checkbox"/> Outros; Especificar:		<input type="checkbox"/> Laudos	
Observações:			